PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (101) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 669, DE 30/12/91

Autoriza indenização de área de terreno e abre crédito especial.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar a Sra. Maria Ferreira do Carmo, no valor de Cr$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), referente uma área de terreno com 24.863 m2, localizada no povoado de Pinheiros e utilizada pelo Município para a construção de campo de futebol e centro comunitário.

Art. 2º - Para fazer face à indenização de que trata a presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;

III - anulação parcial ou total de dotações do orçamento municipal vigente.

Parágrafo Único - O crédito especial autorizado neste artigo poderá vigorar até o dia 31 de dezembro de 1992, caso em que, será reaberto naquele exercício no limite do seu saldo, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

JAIR BORGES RIBEIRO
Prefeito Municipal